



Edital Nº 177 /2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS TURMA 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos – Turma 2025, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- a. Portaria 135/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT que institui a Comissão de Seleção deste edital;
 - b. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 7º);
 - c. Resolução 081/2020/CONSUP/IFMT, Regulamento didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
 - d. Resolução 26/2010/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA;
 - e. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
 - f. Resolução 56/2019/CONSUP/IFMT que regulamenta as Políticas de Ações Afirmativas e de Inclusão socioeconômica étnico-racial e para pessoas com deficiência;
 - g. Resolução 06/2022 CONSUP/IFMT Regulamento da Pós-graduação *stricto sensu* no âmbito do IFMT, CONFORME RECOMENDADA PELA RESOLUÇÃO 20/2021 CONSEP/IFMT;
 - h. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
 - i. Lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - j. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - k. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
 - l. Decreto 9.739/2019 que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;
 - m. Portaria 133/2022 CAPES, regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.



- n. Resolução CONSEPE nº 022, de 18 de maio de 2021 que recomenda a aprovação do Regulamento para as Bancas de Heteroidentificação dos Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
- o. Resolução CONSUP nº022, de 25 de maio de 2021, que aprova o Regulamento para as Bancas de Heteroidentificação dos Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme Resolução CONSEPE nº 022
- 1.2 O curso de **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)**, doravante denominado de **curso**, possui as seguintes características:
- a. É mestrado acadêmico com duas linhas de pesquisa: 1. Qualidade dos Alimentos e 2. Desenvolvimento de Produtos e Processos.
- b. Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo o cumprimento de disciplinas (min. 24 créditos) e aprovação no Exame de Qualificação e na Defesa da Dissertação, além de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês para brasileiros e português para estrangeiros) conforme critérios e prazos previstos nas normativas do Programa.
- c. As aulas podem ocorrer todos os dias da semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, podendo haver aulas aos sábados, se necessário, no IFMT, *campus* Cuiabá – Bela Vista;
- d. Exige a disponibilidade para desenvolver um Projeto de Pesquisa incluindo, quando necessário, a realização de coleta de dados e/ou de experimento em quaisquer outros *campi* do IFMT ou em instituições/empresas parceiras;
- e. O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula.
- f. A conclusão do curso confere o título de “Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos” da área básica Ciências Agrárias, expedido pelo IFMT.
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema SGC disponível em (<http://seletivo.ifmt.edu.br/>)
- 1.4 Este processo seletivo seguirá o cronograma conforme Quadro 1, a seguir

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	15/11/2024
Período para pedido de impugnação do Edital	15/11/2024 a 16/11/2024
Resultado do pedido de impugnação	18/11/2024
Inscrições	19/11/2024 a 20/01/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/11/2024 a 12/12/2024
Resultado da solicitação de isenção	16/12/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, *CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA*

Recurso das isenções	17/12/2024
Resultado dos recursos das isenções	19/12/2024
Prazo final para pagamento da inscrição	22/01/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas	27/01/2025
Recurso das inscrições deferidas	28 a 29/01/2025
Resultado final das inscrições deferidas	31/01/2025
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	31/01/2025
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	07/02/2025
Recurso contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	10/02/2025
Resultado final das bancas de heteroidentificação	12/02/2025
Seleção	
Fase I. Prova de conhecimentos específicos	17/02/2025
Divulgação dos gabaritos	18/02/2025
Resultado preliminar Fase I	18/02/2025
Recurso para Fase I	19/02/2025
Resultado final fase I	21/02/2025
Seleção. Fase II. Análise de Currículo	21/02/2025
Entrevista	25/02/2025 a 27/02/2025
Resultado preliminar Fase II	28/02/2025
Recurso Fase II	06/06/2025 a 07/03/2025
Resultado final Fase II	10/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	11/03/2025
Matrícula (entrega de documentos)	17/03/2025 a 21/03/2025
Início do período letivo	24/03/2025



2. DA OFERTA DE VAGAS E REQUISITOS

- 2.1 O **curso** oferta, por meio deste edital, o total de **11 (ONZE) vagas para matrícula no IFMT**, válidas para a turma do primeiro semestre de 2025. Poderá ser realizada uma segunda chamada, para preenchimento de vagas 60 dias após o início do período letivo.
- 2.1.1 Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma), para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência, em atendimento à Resolução CONSUP IFMT nº 056/2019. Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para Políticas de Ações afirmativas e pessoas com deficiência.
- 2.1.2 Os candidatos inscritos que concorrem a vagas reservadas para Políticas de Ações Afirmativas devem se atentar aos procedimentos e critérios descritos no item 5.10 a 5.36.
- 2.1.3 Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 2.2 A distribuição de vagas por orientador do PPGCTA será feita após o término da seleção, em reunião de colegiado ampliado, podendo os candidatos aprovados ser orientados por um dos docentes credenciados, conforme quadro 2:

Quadro 2. Docentes aptos a orientar

Linha de pesquisa	Docente Permanente (Prof. (a) Dr.(a))	Currículo Lattes
1. Qualidade dos Alimentos	Adriana Paiva de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/2588854413383307
	Daniel Oster Ritter	http://lattes.cnpq.br/7127637833429064
	George Laylson da Silva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/0363667322464604
	Márcia Latorraca	http://lattes.cnpq.br/9144397057187300
	Marilu Lanzarin	http://lattes.cnpq.br/7896307842317524
	Rozilaine Aparecida Pelegrine Gomes Faria	http://lattes.cnpq.br/0343631478123162
Sandra Mariotto	http://lattes.cnpq.br/4363800824135100	
2. Desenvolvimento de Produtos e Processos	Edgar Nascimento	http://lattes.cnpq.br/3299432221690921
	Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	http://lattes.cnpq.br/9839552283731593
	Poliana Fernandes de Almeida	http://lattes.cnpq.br/7344374835565622
	Wander Miguel de Barros	http://lattes.cnpq.br/4907930761939238

- 2.3 O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação



insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

- 2.4 O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país na área de concentração do programa (Ciência e Tecnologia de Alimentos) e áreas afins (Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Química, Farmácia, Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Nutrição, Ciências Biológicas) até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.
- 3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico SGC disponível em (<http://seletivo.ifmt.edu.br/>)
- 3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o *upload* dos documentos descritos no item 3.4, **em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema SGC disponível em (<http://seletivo.ifmt.edu.br/>)
- 3.2.2. **Na comprovação dos documentos, no caso de capítulos de livro, digitalizar a ficha catalográfica do livro, página inicial e final do texto, apenas; no caso de artigos publicados em revistas, digitalizar a página inicial e final do artigo, apenas. Em caso de comprovação de tempo de serviço, digitalização da declaração ou documento comprobatório. Em caso de participação em eventos e palestras, digitalização do certificado de comprovação.**
- 3.3 O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando-se o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.
- 3.3.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema SGC (<http://seletivo.ifmt.edu.br/>) o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário no local indicado no sistema e pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais), obrigatória para os que não forem contemplados pela isenção. Lei.**
- 3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento do boleto bancário.
- 3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:



- a. Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
- b. Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
- c. Currículo gerado pela Plataforma Lattes via <http://lattes.cnpq.br/> com documentação comprobatória para efeito de contagem dos pontos, conforme quadro 3. As comprovações deverão seguir a ordem de apresentação do currículo em arquivo único. Os itens não comprovados não serão pontuados.
- d. Termo de autorização do uso de imagem (Anexo IV)
- e. Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo III) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas (Anexo VII) e indígenas (Anexo VI) e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital).

3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017, desde que apresente o documento original e cópia para conferência.

3.4.2 Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento deste nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

3.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

3.5 O deferimento das inscrições dependerá do atendimento às exigências quanto à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.

3.7 O resultado das inscrições será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso. A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), por meio de processo instruído e protocolado na Secretaria do Programa do IFMT, campus Cuiabá - Bela Vista, das 08h às 17h (horário oficial de Mato Grosso) ou pelo endereço eletrônico mesalimentos.blv@ifmt.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma (Quadro 1).

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa ao candidato que comprovar cumulativamente:



- a. renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- b. ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
- c. preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema SGC (<http://seletivo.ifmt.edu.br/>)

4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 e assinalar no sistema eletrônico SGC - <https://seletivo.ifmt.edu.br/> o item isenção de pagamento e inserir os documentos listados abaixo (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que não serão analisados documentos enviados em formato diferente) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo II), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- b. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;
- d. Cópia de comprovante de renda familiar atualizado de todos que compõem o núcleo familiar e residem na mesma casa, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador que comprove que a renda é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* por família. É necessária a inclusão da relação das pessoas que compõem o núcleo familiar, bem como a renda de cada pessoa.
- e. Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

4.2.1. Os comprovantes de rendimento atuais devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.

4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados, resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá aguardar a confirmação



de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir para o Sistema SGC no ato da inscrição em <http://seletivo.ifmt.edu.br/>, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente** até a data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b. Termo para candidatos a pessoa com deficiência (Anexo III) preenchido e assinado, solicitando o tipo de atendimento necessário para realização das fases do processo de seleção do edital;
- c. O candidato aprovado para esta vaga não poderá ter nota final menor que o último aprovado para as vagas de ampla concorrência.

5.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória, não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. Os documentos dos candidatos que concorrem às vagas PcDs serão enviados para a equipe médica para avaliação e posterior deferimento, ou não, da inscrição como cotista PcD. Caso a equipe médica indefira a inscrição, o candidato como PcD passará a concorrer pela ampla concorrência.

5.3 A candidata que tiver a necessidade de atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais junto à documentação de inscrição, além de solicitar via o Sistema SGC o atendimento especial.

5.4 A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de solicitação de atendimento especial, certidão de nascimento do filho que recebe o aleitamento e uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização de prova, mediante apresentação do documento original de identidade.

5.5 O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.5.1 O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de aplicação da prova antes do fechamento dos portões. O acompanhante não poderá portar ou fazer uso de qualquer equipamento eletrônico, celular, calculadora, rádio, computador e outros similares durante o período da prova.

5.6 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7 Na sala destinada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vetada, neste momento, a permanência do adulto responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela candidata)

5.8 A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

5.9 A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida



observando critérios de viabilidade do IFMT.

5.10 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

5.11 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

5.12 O processo de validação é constituído por duas etapas:

5.12.1 O envio do Anexo III - Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais e o Anexo IV - Termo de autorização de uso de imagem, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o endereço eletrônico Sistema SGC no ato da inscrição, junto com os demais documentos, em (<http://seletivo.ifmt.edu.br/>).

5.12.2 A validação da autodeclaração racial dos candidatos será realizada por banca específica, conforme rege a Resolução nº 22/2021 do CONSUP e CONSEP do IFMT.

5.13 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.14 As gravações e/ou fotografias serão armazenadas pela Coordenação do Programa de Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.15 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral do campus Bela Vista deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do programa de mestrado Ciência e Tecnologia de Alimentos.

5.16 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

5.17 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

5.18 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.19 O resultado do procedimento de heteroidentificação preliminar será publicado no site <http://seletivo.ifmt.edu.br> de acordo com o Quadro 1, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados

5.20 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo V - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de Heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.

5.21 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.



5.22 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <http://seletivo.ifmt.edu.br>, de acordo com o Cronograma (Quadro 1).

5.23 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.24 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

5.25 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

5.26 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

5.27 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sob responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

5.28 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <http://seletivo.ifmt.edu.br> no dia 20 de janeiro de 2025.

5.29 O anexo VII é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

5.30 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)

5.31.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.31.2 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.31.3 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;
- b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
- b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.31.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial,



destacam-se os seguintes aspectos:

- a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

5.31.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

5.31.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

5.31.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

5.31.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

5.31.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

5.31.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

5.32 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

5.32.1 A banca de heteroidentificação será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

5.32.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.32.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

5.32.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.32.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.32.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

5.32.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da



comissão.

5.32.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.32.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.32.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.32.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.32.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

5.33 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

5.33.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos pelo e-mail mesalimentos.blv@ifmt.edu.br de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 8 às 12 h e das 13 às 17 h.

5.34 Dos resultados e da divulgação dos resultados

5.34.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;

b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;

c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo V intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.34.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;

b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e

c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.34.3 A divulgação do resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://seletivo.ifmt.edu.br/> seguindo o Quadro 1.

5.35 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

5.35.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou

e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone



de contato (Anexo VI)

5.35.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados no ato da inscrição, via sistema SGC, junto aos demais documentos da inscrição, apresentando as informações de forma legível.

5.35.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.35.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 3.4, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.35.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.35.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na pós-graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.36 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

5.36.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação algum comprovante oficial de que é candidato quilombola (ANEXO III).

6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

6.1. A seleção de candidatos compreenderá 2 (duas) fases:

- a. **Fase I (Eliminatória e Classificatória):** Prova escrita de conhecimentos específicos onde serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas até duas vezes o número de vagas, cuja nota desta fase equivalerá a 70% (setenta por cento) da nota final;
- b. **Fase II (Eliminatória e Classificatória):** Análise do currículo cuja nota equivale a 30% da nota final e entrevista, cuja ausência é eliminatória.

6.2. A **Fase I** – Prova de conhecimentos específicos ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, com início às 8h30min e término às 12h30min (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, *campus* Cuiabá – Bela Vista em salas identificadas para esta seleção;
- b. O conteúdo da prova se baseia nos temas listados no Anexo I.
- c. A prova será objetiva com valor total de 100 (cem) pontos, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma corresponderá à resposta correta.
- d. Será classificado a quantidade de candidatos proporcional ao dobro do número de vagas para a Fase II.
- e. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.
- f. Não serão permitidas conversas entre os candidatos ou qualquer outro tipo de sinalização/comportamento considerado inapropriado para o desenvolvimento da prova.
- g. Não será permitido o uso de calculadoras ou celulares durante a aplicação das



provas.

- h. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.
- i. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas ou no próprio cartão de respostas.
- j. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato e serão de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
- k. Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do caderno de provas e do cartão de respostas.
- l. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.
- m. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais apresentados no cartão de respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade (RG).
- n. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, a não ser que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado, quando será acompanhado por especialista designado pela Comissão do Processo Seletivo para tal finalidade.
- o. O gabarito será divulgado no site <http://seletivo.ifmt.edu.br> e na página do Programa, conforme Cronograma (Quadro 1).

6.3. **Fase II** – Análise de Currículo e Entrevista ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a. possui duas etapas, em que a primeira é a análise do currículo e a segunda é a entrevista;
- b. a análise do currículo equivale a 30% (trinta por cento) da nota final.
- c. o currículo será avaliado e pontuado de acordo com os critérios de avaliação descritos no Quadro 3.
- d. a entrevista será conduzida de maneira que o candidato possa explicitar a sua disponibilidade em participar do Programa, a experiência extra-acadêmica, suas competências e experiências relacionadas com as linhas de pesquisas propostas.
- e. a Comissão que conduzirá a entrevista, nomeada para este fim, será composta por 03 (três) membros do PPGCTA, que poderão ser rotativos.

6.4. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgado pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.

6.5. Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1).

A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), por meio de processo instruído e protocolado na Secretaria do Programa do IFMT, campus Cuiabá - Bela Vista, das 08h às 17h (horário oficial de Mato Grosso) ou pelo endereço eletrônico mesalimentos.blv@ifmt.edu.br.

6.5.1. O pedido de recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa o recurso, por meio do qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar



convenientes.

Quadro 3 – Pontuação do currículo lattes

Ordem	Descrição da atividade	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1.	Iniciação Científica: mínimo de 6 meses	4	12
2.	Monitoria: mínimo de 6 meses	2	4
3.	Experiência docente: mínimo de 1 ano	2	4
4.	Especialização na área ou afins.	4	8
5.	Aperfeiçoamento: mínimo de 200 horas	1	2
6.	Artigo Científico: publicação em revistas indexadas	5	15
7.	Capítulo de livro em editora indexada	5	15
8.	Cursos de curta duração na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos (1,0 ponto a cada 40 horas)	1	6
9.	Certificados: publicação de resumos em evento internacional	3	9
10.	Certificados: publicação de resumos em evento nacional	2	12
11.	Certificados: publicação de resumos em evento regional	1	6
12.	Certificados: apresentação oral de trabalho em evento científico	1	5
13.	Premiação de trabalho em evento científico	1	2
Total			100

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:

$$\text{Nota Final} = (0,7 \times \text{Nota da Fase I}) + (0,3 \times \text{Nota da Fase II}).$$

7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final, até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.



- 7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.
- 7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.
- 7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- 7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b. não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - c. não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- 7.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Comissão de Seleção do Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

- 8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.
 - 8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, para preenchimento do número total de vagas.
- 8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá - Bela Vista, conforme Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:
 - a. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - b. Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
 - c. Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
 - d. Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
 - e. CPF (original e cópia);
 - f. Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
 - g. Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
 - h. Comprovante de endereço atualizado: conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso)
 - i. Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital possui os seguintes anexos:
- Anexo I – Temas e Referências sugeridos
 - Anexo II – Requerimento de Isenção de Taxa
 - Anexo III – Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e pessoas com deficiência
 - Anexo IV - Termo de autorização de uso de imagem
 - Anexo V - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de heteroidentificação
 - Anexo VI - Declaração de pertencimento étnico (indígena)
 - Anexo VII - Declaração de pertencimento étnico (quilombola)
 - Anexo VIII – Formulário de solicitação de uso de nome social
 - Anexo IX - Tutorial Plataforma Google Meet
- 9.2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e os critérios de elegibilidade estabelecidos pelas agências de fomento e pela Coordenação do Programa em edital específico.
- 9.3. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.4. O IFMT não se responsabiliza por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 9.5. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
 - tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.
- 9.7. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 9.9. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA).
- 9.10. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, *CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA*

- 9.12. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos através do e-mail: mesalimentos.blv@ifmt.edu.br

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 31/03/2021